

Ana Filipa Gonçalves Milhinhos

De: Valgrupo | Sara Louro <sara.louro@valgrupo.pt>
Enviado: 9 de setembro de 2025 17:15
Para: Ana Filipa Gonçalves Milhinhos
Cc: Valgrupo | António Vidal; Drª Tânia Alves
Assunto: Pedido de elementos PL20241004008817 - EUROESTE, S.A. - Herdade do Pomarinho

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Exmos. Senhores,

Em resposta ao pedido de elementos referente ao processo **PL20241004008817 – EUROESTE, S.A. – Herdade do Pomarinho**, vimos informar o seguinte:

- i) Que, de acordo com o Parecer do Gabinete Jurídico (Comunicação n.º 465/2022), a Câmara Municipal notificou a Euroeste informando que *“nos termos previstos no n.º 4 do Artigo 17.º do RJUE, uma vez que o Presidente da Câmara Municipal não respondeu no prazo legalmente previsto (20 dias úteis) concluiu-se que se mantinham válidos os pressupostos de facto e de direito que levaram à decisão favorável condicionada para ampliação de edificações afetas à referida exploração suinícola, até 15/10/2022”* (Ofício n.º 351/2022 de 2022/02/18).
- ii) *Posteriormente, A CMMN declarou a nulidade do ato de deferimento tácito de que se mantinham válidos os pressupostos de facto e de direito que levaram à decisão favorável condicionada para ampliação de edificações afetas à referida exploração suinícola até 15/10/2022, inviabilizando assim a ampliação pretendida pelo Operador.*
- iii) A instalação continuará, portanto, a laborar conforme licenciada pela Licença de Exploração nº 6/2023 e pelo TUA20220220000138, ou seja, 2968 LPE (445,2 CN).
- iv) O TUA20220220000138 foi emitido em 14/12/2022, com validade apenas até 13/12/2024, dado, entretanto, estar em curso o processo de ampliação PL20241004008817.
- v) Embora em 13/12/2024 o processo de ampliação PL20241004008817 não estivesse concluído, tinha, entretanto, sido publicado o DL 11/2023, de 10 de Fevereiro (Simplex), nos termos do qual não havia necessidade de qualquer procedimento de renovação do TUA.
- vi) O DL 89/2025, de 12 de Agosto, refere, no Artigo 6.º, 2 (Disposições transitórias): “2 - No caso das licenças ambientais emitidas ou alteradas há seis ou menos anos, os respetivos titulares devem submeter o pedido de revisão nos termos previstos no artigo 19.º-A do [Decreto-Lei n.º 127/2013](#), de 30 de agosto, na redação dada pelo presente decreto-lei”, ou seja, no prazo de sete anos, contados a partir da data da sua emissão.
- vii) Assim, solicitamos que a APA considere encerrado o processo de ampliação PL20241004008817 e nos confirme se a revisão do TUA em vigor deverá ocorrer até seis meses antes de 13/12/2029.

Mantemo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos



adicionais.



De: Ana Filipa Gonçalves Milhinhos <ana.milhinhos@apambiente.pt>

Enviada: 5 de setembro de 2025 14:54

Para: Valgrupo | Valambi <valambi@valgrupo.pt>; Valgrupo | António Vidal <antonio.vidal@valgrupo.pt>; susana@neoamb.com

Assunto: Prazo do Pedido de elementos PL20241004008817 - EUROESTE, S.A. – Herdade do Pomarinho

Boa tarde,

Venho informar que o período de resposta ao pedido de elementos terminou em **31/08/2025**, sem que tenha havido resposta do operador **EUROESTE, S.A.** – estabelecimento **Herdade do Pomarinho** no âmbito do processo **PL20241004008817**. Questiono o ponto da situação. Tentei contactar por telefone através do contacto fornecido no processo, mas sem sucesso, e questionada a empresa consultora, também não foi possível obter informações adicionais.

Agradecemos resposta a este e-mail no prazo máximo de **2 dias úteis**, caso contrário pondera-se proceder ao indeferimento do processo.

Com os melhores cumprimentos,

Com os melhores cumprimentos,
Divisão de Licenciamento Único de Ambiente
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora, Portugal
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!